



PROTOCOLO : 158445/2017

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ASSUNTO : PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS - CONSOLIDADO

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

INFORMAÇÃO

Trata-se de Levantamento Especial, realizado no âmbito do Programa Visita às Escolas, no qual é apresentado relatório consolidado que expõe o resultado da avaliação da infraestrutura da unidade escolar do município de Salto do Céu.

O TCE/MT realizou, nos anos de 2017 e 2018, levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. Conforme o art. 148, §2º, IV do Regimento Interno do TCE/MT, o objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes e propor a adoção de medidas corretivas e de ações de melhoria à Unidade Gestora fiscalizada.

No município de Salto do Céu, a avaliação da infraestrutura foi realizada na seguinte unidade escolar:

Quadro 1 - Unidade escolar avaliada – Salto do Céu

Unidade Escolar	Protocolo	Relatório Preliminar *	Relatório Conclusivo *
Escola Municipal Simão Bororó	158445/2017	200963/2017	13460/2019

* Documento Digital do Control-P

Como resultado da avaliação dessa escola foram, inicialmente, detectadas **17 inconformidades**, para as quais houve necessidade de citação dos gestores para apresentarem plano de ação, contemplando as medidas para corrigir ou mitigar os problemas identificados no relatório preliminar.



Após analisar o plano apresentado pelos gestores, realizar inspeções *in loco* na unidade escolar selecionada, para constatar se foram adotadas ações corretivas para mitigar as fragilidades, originalmente, detectadas, e elaborar relatório conclusivo, a equipe técnica concluiu, por meio de relatório consolidado (Doc. Digital nº 157028/2019), que das **17 inconformidades** apontadas no relatório preliminar, **12** foram solucionadas, **03** não foram solucionadas e **02** estavam em processo de solução, ou seja, não haviam sido definitivamente corrigidas pelos gestores.

Dessa forma, **70,59%** das irregularidades detectadas nas escolas avaliadas, no município de Salto do Céu, foram resolvidas e **29,41%** não foram.

Considerando a conclusão exposta no relatório consolidado; considerando que o **plano de ação** da unidade escolar foi **atendido em seus aspectos mais relevantes**; considerando a manutenção de irregularidades formais e menos relevantes, cuja materialidade, relevância e risco não indicam a necessidade de instauração de um processo específico de Representação de Natureza Interna e considerando que a verificação da correção integral das dessas inconformidades será realizada em um próximo ciclo do Programa Visita às Escolas, nos termos do item 11.2 da ON 08/18, foi proposta a **notificação** da atual gestão do município de Salto do Céu para que prossiga com a implementação das medidas que ainda não foram concluídas.

Pelo exposto, coaduno com o posicionamento técnico e ratifico a Proposta de Encaminhamento apresentada do relatório consolidado da Unidade Gestora.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de julho de 2019.



Assinatura digital¹

SÉRGIO HENRIQUE PIO DE SALES

Supervisor de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Interino **Luiz Henrique Lima** para as providências cabíveis.

Assinatura digital²

PATRÍCIA LEITE LOZICH

Secretária de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.